POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO E CONFLITOS DE INTERESSE — VERSÃO RESUMIDA

SITA Sociedade Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S/A — CNPJ nº 17.315.359/0001-50

Versão resumida — outubro de 2026

Este documento é um resumo da Política de Remuneração e Conflitos de Interesse da SITA, versão 1.2. Não a substitui. A íntegra está disponível no sítio eletrônico da Instituição.

1. OBJETIVO E BASE NORMATIVA

1.1. Esta Política descreve como a SITA é remunerada na intermediação de valores mobiliários e quais conflitos de interesse decorrem dessa remuneração, em cumprimento aos arts. 26-A a 26-F da Resolução CVM nº 35/2021, com as alterações da Resolução CVM nº 179/2023, e ao item 108 do Roteiro do Programa de Qualificação Operacional requerido pelo Manual de Acesso da B3.

1.2. Aplica-se a administradores, colaboradores e prestadores de serviços que atuem na intermediação, na orientação ou no atendimento a clientes.

2. O QUE A NORMA EXIGE

2.1. Em síntese, a norma exige quatro coisas.

Exigência	Conteúdo	Dispositivo
Informar	Prestar ao cliente informação verdadeira, completa, consistente e que não induza a erro sobre a remuneração e sobre os conflitos de interesse	Art. 26-A
Descrever	Disponibilizar, em página na internet, a descrição qualitativa de todas as formas e arranjos de remuneração e dos conflitos de interesse	Art. 26-B
Informar no momento da ordem	Indicar, no mesmo momento e ambiente de transmissão da ordem, a forma de remuneração e os valores ou percentuais efetivamente praticados para o produto ou serviço ofertado	Art. 26-E
Enviar extrato trimestral	Enviar trimestralmente ao cliente extrato com o valor total da remuneração auferida, direta ou indiretamente, em razão de seus investimentos	Art. 26-F

2.2. A norma não proíbe o conflito de interesse decorrente da remuneração por corretagem. Exige que ele seja conhecido pelo cliente, descrito de forma completa e não dissimulado.

3. COMO A SITA É REMUNERADA

3.1. A Instituição aufere receita exclusivamente por duas fontes: a corretagem cobrada do cliente e a parcela que retém nas operações de empréstimo de ativos. Não recebe comissão de emissores, gestores, consultores ou de quaisquer terceiros; não recebe rebates ou incentivos; não possui compartilhamento de receita com o fornecedor da plataforma de negociação; não atua como contraparte nas operações de clientes; e não utiliza agentes autônomos de investimento.

3.2. Corretagem. Incide sobre o volume financeiro diário, entendido como a soma das compras e das vendas do mesmo dia.

Volume financeiro diário	Alíquota	Valor fixo somado
De R$ 2,70 a R$ 498,62	2,00%	R$ 0,00
De R$ 498,63 a R$ 1.514,69	1,50%	R$ 2,49
De R$ 1.514,70 a R$ 3.029,38	1,00%	R$ 10,06
A partir de R$ 3.029,39	0,50%	R$ 25,21
Corretagem mínima por dia de operação	—	R$ 10,00

3.3. Empréstimo de ativos. O tomador paga 0,25% sobre o volume financeiro, mais as taxas da B3 e emolumentos. Da taxa ajustada no contrato, o doador recebe 70% e a Instituição retém 30%. Esta modalidade não gera comissão de operador.

3.4. Remuneração variável dos colaboradores. Os operadores e assessores são empregados sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho e recebem comissão de 20% sobre a corretagem gerada. O percentual é único e aplica-se a todas as modalidades de operação, inclusive day trade. A comissão não é cobrada do cliente e não integra o custo da operação.

3.5. Emolumentos e taxas da B3 são integralmente repassados à bolsa e não constituem receita da Instituição.

4. CONFLITOS DE INTERESSE IDENTIFICADOS

4.1. A Instituição identifica os seguintes conflitos potenciais, decorrentes da estrutura remuneratória, do modelo de negócio e da estrutura de governança.

- **Interesse no volume operado.** A receita da Instituição é proporcional ao volume negociado pelo cliente, o que cria incentivo econômico à realização de operações.
- **Comissão de 20% do operador.** O colaborador que orienta o cliente recebe proporcionalmente ao volume que ele opera, reunindo na mesma pessoa a orientação e o interesse na receita.
- **Desenho da tabela de corretagem.** As alíquotas são decrescentes conforme o volume e há piso de R$ 10,00, o que influencia o comportamento quanto ao tamanho e à frequência das operações.
- **Interesse na realização do empréstimo de ativos.** A Instituição aufere receita apenas se o negócio se concretiza.
- **Concentração de funções.** As funções de negócio, riscos, controles internos e prevenção à lavagem de dinheiro são exercidas pela mesma Diretoria.
- **Vínculo pessoal com a base de clientes.** A carteira é formada preponderantemente por clientes antigos, indicações e familiares, o que pode reduzir a disposição do cliente para contestar orientações.
- **Dependência do fornecedor da plataforma de negociação.** A Instituição depende de terceiro para o canal de home broker, sem participação desse fornecedor na receita.
- **Decisão sobre liquidação compulsória.** A Instituição pode determinar a liquidação de posição do cliente em situação na qual seu interesse de risco pode divergir do interesse dele.

4.2. A Instituição declara expressamente que não se aplicam ao seu modelo de negócio os conflitos decorrentes de remuneração paga ou recebida de terceiros pela distribuição ou alocação de produtos, de atuação de agentes autônomos de investimento, de atuação como contraparte e de remuneração diferenciada por produto.

5. MEDIDAS ADOTADAS

5.1. As medidas da Instituição são de natureza estrutural, decorrentes do desenho da remuneração e do modelo de negócio.

- Percentual único de 20% de comissão, sem diferenciação por produto, classe de ativo ou mercado, o que afasta o incentivo ao direcionamento da recomendação.
- Divulgação prévia e permanente da estrutura remuneratória, da tabela de corretagem e do percentual de comissão no sítio eletrônico.

- Registro de toda ordem no ambiente de negociação, com identificação do cliente, do colaborador, do ativo, do volume e do valor da corretagem.
- Vínculo empregatício de todos os assessores, submetidos ao poder diretivo da Instituição, que compreende a faculdade de organizar, orientar e determinar a forma de execução do trabalho.
- Vedação de condutas, descrita no item 5.2.

5.2. É vedado: recomendar operação incompatível com o perfil do cliente; induzir o cliente a operar para gerar corretagem; omitir ou relativizar conflito de interesse; priorizar produto ou contraparte por remuneração mais favorável à Instituição; e prestar informação de remuneração diversa da efetivamente praticada.

6. COMO A INFORMAÇÃO CHEGA AO CLIENTE

6.1. Informação permanente. A Política, a tabela de corretagem, o percentual de comissão e as condições do empréstimo de ativos são divulgados em seção específica do sítio eletrônico, de acesso direto, para consulta antes da decisão de investimento.

6.2. Informação no momento da ordem. Antes da confirmação, o cliente é informado da alíquota aplicável, do valor fixo da faixa, da corretagem calculada e da incidência da corretagem mínima, dos emolumentos e taxas da B3 e do custo total com o percentual efetivo em relação ao valor operado. No canal de mesa de operações, a comunicação é padronizada por script e registrada. No canal de home broker, os valores de corretagem e de comissão do assessor são exibidos na tela de confirmação, antes do comando de confirmação.

6.3. Extrato trimestral. A Instituição envia trimestralmente a cada cliente extrato com o valor total da remuneração auferida em razão de seus investimentos, discriminando a corretagem, a remuneração de empréstimo de ativos quando houver e os repasses de terceiros.

7. GOVERNANÇA E REVISÃO

7.1. A aprovação da Política e de suas revisões compete à Diretoria, com registro em ata. A execução compete à Diretoria de Risco, Controles Internos e PLD/FT.

7.2. A Política é revisada anualmente e, extraordinariamente, sempre que houver alteração da estrutura remuneratória, dos arranjos com terceiros, dos produtos e serviços, dos canais de distribuição ou da regulamentação aplicável.

7.3. Os registros das comunicações de remuneração e das decisões adotadas são conservados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e ficam disponíveis para a CVM, para a BSM, para a B3 e para o Banco Central do Brasil, na sede da Instituição.

A íntegra da Política de Remuneração e Conflitos de Interesse está disponível no sítio eletrônico da Instituição e pode ser solicitada pelo e-mail sita@sita.com.br.